

Código E-Sfinge: 34B0F029C56CC9D0BD89A8BA3BF81B71FFCFE105

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Xaxim/SC, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Rui Barbosa, n° 347, Centro, Xaxim – SC, CEP 89.825-000, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Edilson Antônio Folle, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO a todos os interessados que realizará CHADAMA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO POR LOTE para contratação de empresa para prestação de serviços de divulgação do evento EXPO XAXIM 2023 via emissora de televisão, emissora de rádio, na frequência FM, com alcance no município e mínimo 20 municípios adjacentes e painéis publicitários em outdoors, conforme descrito no objeto do presente Edital.

Os documentos pertinentes à habilitação, que deverão ser protocolados à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES** junto ao Departamento de Licitações, no Município de Xaxim, sita à Rua Rui Barbosa, n° 347, Centro de Xaxim, Estado de Santa Catarina, conforme segue, regendo-se este Processo Licitatório pela Lei n° 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A partir de 17 de março de 2023 até 08:30h de 05 de abril de 2023.

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 05 de abril de 2023 - 09 horas

LOCAL DA ENTREGA, ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E SESSÃO PÚBLICA

Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Xaxim/SC, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 347, 2º Andar, na cidade de Xaxim/SC.

2. OBJETO E ANEXOS

2.1 O presente Edital objetiva o CREDENCIAMENTO **POR LOTE** para contratação de empresa para prestação de serviços de divulgação do evento EXPO XAXIM 2023 via emissora de televisão, emissora de rádio, na frequência FM, com alcance no município e mínimo 20 municípios adjacentes e painéis publicitários em outdoors, conforme as exigências relacionadas abaixo:

2.2 Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Tabela de Serviços e valores;

Anexo II - Modelo de Solicitação de Credenciamento;

Anexo III - Modelo Declaração que não emprega menor;

Anexo IV - Modelo Declaração de não parentesco;

Anexo V - Declaração de que possui condições de atendimento ao serviço;



Anexo VI - Minuta do Contrato.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar do certame, empresas jurídicas e/ou profissionais comprovadamente do ramo de atividade correlacionada ao objeto deste Credenciamento, que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital e seus anexos.
- 3.2 A participação neste credenciamento implica em concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 3.3 Não será aceita documentação incompleta.
- 3.4 A divisão de cotas entre as credenciadas, e a autorização dos serviços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração, que fixará a cota igualitária liberada para cada empresa credenciada realizar, e enviará o material de divulgação a ser executado por parte do prestador do serviço.

As cotas serão fixadas conforme a quantidades de credenciamentos.

- 3.5 A realização dos serviços somente poderá ser feita, de acordo com a Autorização de Fornecimento, não podendo ser ultrapassado sem a autorização do Serviço pela Contratante.
- 3.6 Deverão ser realizados somente os tipos de serviços, que constarem da tabela do Anexo I deste Edital.
- 3.7 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, aqueles que não se enquadrarem em uma ou mais situações a seguir:
- **3.7.1** Em recuperação judicial ou extrajudicial, concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - **3.7.2** Reunida em consórcio ou coligação.
- **3.7.3** Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, \S 8°, V da Lei nº 9.605/98.
- **3.7.4** Empresas declaradas inidôneas pela Administração Pública de qualquer esfera, de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- **3.7.5** Cujos Sócios diretores ou representantes pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
 - **3.7.6** Estrangeiros que não funcionem no País;
- **3.7.7** Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- **3.7.8** Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.



- **3.7.9** O servidor público de provimento efetivo ou em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que se enquadrem nas condições previstas o Art. 92 da Lei Orgânica Municipal, Emenda 1/2013.
- 3.8 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme a legislação vigente.
- 3.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4. DAS CONDIÇOES PARA O CREDENCIAMENTO

- 4.1 Pessoas Jurídicas e/ou Profissionais comprovadamente da área interessadas em prestar o serviço de divulgação do evento EXPO XAXIM 2023 via emissora de televisão, emissora de rádio, na frequência FM, com alcance no município e mínimo 20 municípios adjacentes e painéis publicitários em outdoors, deverão apresentar a documentação de Credenciamento, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Xaxim, situada à Rua Rui Barbosa, nº 347 2º andar, Centro, na cidade de Xaxim, SC, a partir de 17 de março de 2023, nos horários das 8h00min até às 11h00min e das 13h30min até as 17h00min.
- 4.2 Os envelopes deverão estar identificados em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICIPIO DE XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO nº 0050/2023 CHAMADA PÚBLICA Nº 0008/2023 ENVELOPE DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

5. DA HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

- **5.1 Solicitação de Credenciamento,** conforme modelo no **ANEXO II**, endereçado à Comissão Permanente de Licitações, devidamente preenchido, redigido em papel timbrado da empresa, assinado e carimbado pelo Representante Legal da empresa concordando com as disposições constantes neste Regulamento e declarando:
- Que possui estrutura para prestar os serviços objeto deste edital;
- Que aceita prestar os serviços pelos valores constantes no Anexo I.

5.2 Habilitação Jurídica:

5.2.1 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e **última alteração**, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso



de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores

- **5.2.2** Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF. (modelo em **Anexo III)**
 - **5.2.3** Declaração de Não Parentesco, (modelo em **Anexo IV**)
- **5.2.4** Alvará de localização e Funcionamento atualizado, da sede da empresa, emitido pela Prefeitura Municipal.
 - **5.2.5** Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.3 Habilitação Fiscal:

- **5.3.1** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- **5.3.2** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- **5.3.3** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
- 5.3.4 Prova de Regularidade com FGTS;

5.4 Habilitação Trabalhista

5.4.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Justiça do Trabalho www.tst.jus.br).

5.5 Habilitação Financeira:

5.5.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata.

5.6 Qualificação Técnica:

- **5.6.1** Alvará de Licença, Localização e Funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal ou outro documento comprovando a sua regularidade, atualizado;
- **5.6.2** Inscrição da pessoa jurídica no respectivo conselho e certificado de regularidade funcional, quando devido;
- **5.6.3** Declaração de que a empresa possui condições de atendimento ao serviço, objeto desta licitação, (modelo em **Anexo IV**).

5.7 Caso a licitante tenha apresentado Ato Constitutivo/Contrato Social no ato do credenciamento, fica isento de apresenta-lo novamente na fase de habilitação.

- 5.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em se tratando de Micro ou Pequenas empresas, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).
- 5.9 Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse



dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

- 5.10 Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de **cópia autenticada** por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- **5.10.1** As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em **documento extraído diretamente da Internet**, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.
- 5.11 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:
- **5.11.1** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- **5.11.2** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
- **5.11.3** Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **5.11.4** A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 5, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.
- 5.12 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 5.8, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **6. DAS OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS CREDENCIADOS** 6.1 A execução do serviço deverá ser realizado, **OBRIGATORIAMENTE**, no formato fornecido pela Contratante;
- 6.2 O Credenciado deverá possuir área física compatível e todas as condições técnicas adequadas e necessárias ao cumprimento e execução dos serviços, assim como pessoal capacitado tecnicamente para exercerem as funções;



- 6.3 Disponibilizar datas, horários e locais da prestação dos serviços para fiscalização e controle da Contratante;
- 6.4 Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;
- 6.5 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar ao Município ou a terceiros;

7. DA VIGENCIA DO CREDENCIAMENTO E CONTRATOS

- 7.1 O prazo para credenciamento das empresas será à partir de 17 de março de 2023 até 05 de abril de 2023.
- 7.2 Os credenciamentos universais realizados com base neste edital terão contratos firmados com **prazo de validade**, a **partir da sua assinatura até 15 de maio de 2023**, ou até que outro edital ou ato da administração venha a revoga-lo, podendo ainda ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante reabertura do credenciamento, até o limite previsto na Lei Federal 8.666/93.

8. DO CONTRATO

- 8.1 A contratação do objeto licitado será realizado mediante Autorização emitida pelo responsável.
- 8.2 Os valores aplicados serão conforme Anexo I deste Edital.
- 8.3 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata, independente de transcrição.
- 8.4 A responsabilidade exclusiva e integral por qualquer direito de qualquer ordem do prestado credenciado, para a execução de todos os serviços, inclusive encargos trabalhista, previdenciários, sociais, ou mesmo fiscais e comerciais resultante de vínculo de toda a espécie, é do credenciado, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidas para a entidade pública concedente do credenciamento.
- 8.5 A formalização do credenciamento se dará através de Contrato específico, após a entrega da documentação relacionada no item 5 deste edital, conforme minuta constante no **Anexo V**.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado de acordo com ordem cronológica do Departamento de Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal e relatório de pacientes



atendidos, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

- 9.2 O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente na agencia da Caixa Econômica, caso não seja possível será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.
- 9.3 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrão às dotações orçamentárias correspondentes ao exercício fiscal de 2023.
- 9.4 Fica a **CONTRATANTE** responsável em reter em nome e no CNPJ da **CONTRATADA**, sobre a prestação de serviços, 3% referente ao Imposto Sobre o Serviço e 1,5% de Imposto de Renda, os quais já devem vir informados na Nota fiscal.

10. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1 Em vista da urgência procedimental, tratando-se de saúde pública, qualquer cidadão parte legitima para impugnar o presente edital, por irregularidade por aplicação na Lei 8.666/93, **devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis após a data fixada para abertura do credenciamento**, independente de já ter ha38 vido a admissão de algum interessado, devendo a administração julgar e responder a impugnação, em até 3(três) dias úteis.
- **10.1.1** Caberá, por deliberação da Comissão Permanente de Licitações, no prazo constante no item 10.1, deliberar sobre eventual suspensão do credenciamento, até resposta e julgamento á impugnação do edital.
- 10.2 Dos atos decorrentes deste credenciamento, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do requerimento de habilitação de qualquer dos participantes ou de qualquer outro ato no curso do processo, nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 A Secretária Municipal de Administração de Xaxim, poderá revogar o presente edital no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado;
- 11.2 Será facultado a Secretária Municipal de Administração de Xaxim, em qualquer tempo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Termo de Compromisso, bem como a aferição dos serviços, ofertado, além de solicitar dos órgãos técnicos competentes a elaboração de pareceres destinados a fundamentar a decisão;
- 11.3 O Credenciado deverá comunicar formalmente a Secretária Municipal de Administração de Xaxim, com antecedência, a eventual impossibilidade temporária



de prestar os serviços constantes do objeto deste edital, mediante plena justificativa técnica;

- 11.4 O credenciamento universal será formalizado por decisão da Administração Municipal, e poderá ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade do Município de Xaxim, por motivos plenamente justificáveis e dentro do interesse público, ou a pedido do Credenciado que deverá encaminhar ofício com antecedência mínima de 10 (dez) dias;
- 11.5 O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o **CREDENCIADO** pode solicitar descredenciamento, caso não tenha mais interesse com antecedência de 10 (dez) dias. Ademais, o **CREDENCIADO** ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.
- 11.6 Em caso de atrasos na entrega da relação dos serviços prestados por parte do credenciado ficará o pagamento da fatura correspondente, retardado proporcionalmente;
- 11.7 A remuneração recebida pelo credenciado não gerará direito adquirido ou ato jurídico perfeito, não havendo nenhum vínculo da natureza trabalhista ou previdenciária;
- 11.8 O credenciado será responsável pela indenização de dano causado a administração Pública ou a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligencia ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao credenciado o direito de regresso. A responsabilidade do credenciado estende-se aos casos de danos por defeitos relativos à prestação de serviços, os estritos termos do art. 14 da Lei nº 8.078/90 (código de defesa do consumidor);
- 11.9 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais serão discutidos e analisados pela Secretaria e Comissão Permanente de Licitações, sob os aspectos da legislação pertinente, visando o melhor atendimento aos usuários.
- 11.10 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Setor de Licitações do Município de Xaxim, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0**49) 3353 8201, de segunda à sextafeira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, ou pelo E-mail: susana.barros@xaxim.sc.gov.br.



11.11 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Xaxim, SC, excluído qualquer outro.

Xaxim/SC, 16 de março de 2023.

Fabio José Dal Magro Visto Subprocurador na data de	/	/	•

Edilson Antônio Folle Prefeito Municipal



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. Lista de **serviços prestados:**

LOTE	Descrição do Serviço	Unid.	Quant	Valor Máximo	Valor Máximo
				Unitário	Total
1	Divulgação de Mídia por Painel Publicitário - OUTDOOR - Divulgação em áreas estratégicas, incluindo impressão gráfica, plotagem, veiculação por 30 dias.	M²	150	R\$ 51,93	R\$ 7.789,50
2	Divulgação de Mídia em Canal de TV de abrangência regional, em horários variados, porém de razoável audiência, duração mínima de 30 segundos	Unid	10	R\$ 909,45	R\$ 9.094,50
3	Divulgação de Mídia em Rádio de Abrangência Regional, sendo inserções mínimas de 30 segundos, em horários nobres de grande audiência.	Unid.	500	R\$ 52,15	R\$ 26.075,00
	TOTAL DOS SERVIÇOS				R\$ 42.959,00

- 1.1 Os serviços deverão ser executados mediante a expedição de autorização pela ASSESSORIA DE IMPRENSA, constando o conteúdo de cada inserção, quantidade e intervalo para veiculação, ou arte para a divulgação em painel publicitário, a qual deverá ser atendida imediatamente após o recebimento.
- 1.2. A produção geral dos programas, dos spots e ou arte será de responsabilidade da Assessoria de Imprensa do Município, devendo a proponente ser responsável somente a execução dos serviços.
- 1.3. Entregar semanalmente relatório ou outra forma de armazenamento de informações e dados, de todos os programas, spots ou outdoors veiculados durante a semana.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1. A contratada, em conformidade com o objeto da presente licitação obriga-se a indicar representante com poderes para tratar de todos os assuntos relacionados à execução dos serviços e ainda informar e-mail para comunicações desta natureza, inclusive para receber notificações de eventuais aplicações de penalidades;
- 2.2. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes do objeto da presente licitação, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e



responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato;

- 2.3. Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, sendo que a fiscalização designada pela CONTRATANTE não diminui ou exclui esta responsabilidade.
- 2.4. Executar fielmente o ajustado, executando os serviços descritos neste Edital;
- 2.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital;
- 2.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.7. Informar telefone para comunicações entre esta Prefeitura e a contratada para solicitar e/ou alterar a rotina dos serviços, atendendo às necessidades da contratante;
- 2.8. Comunicar, imediatamente, à Contratante, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, endereço eletrônico, e outras necessárias para a comunicação;
- 2.9. Comunicar a contratante, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto deste instrumento (por escrito);
- 2.10. A contratada ficará obrigada a efetuar a divulgação do material solicitado nas datas indicadas pela Prefeitura Municipal, desde que seja realizada, até o dia útil anterior a divulgação.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 3.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 3.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, nos limites estabelecidos na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.



ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À	
Comissão Permanent	te de Licitação

Para fins de CREDENCIAMENTO, anexamos os documentos de habilitação exigidos no Edital CREDENCIAMENTO **POR LOTE** para contratação de empresa para prestação de serviços de divulgação do evento EXPO XAXIM 2023 via emissora de televisão, emissora de rádio, na frequência FM, com alcance no município e mínimo 20 municípios adjacentes e painéis publicitários em outdoors, Processo de Licitação n 0050/2023 - Chamada Público nº 0008/2023, em conformidade com as características, quantitativos e valores estabelecidos no Anexo I, declarando desde já que:

- Possui estrutura para prestar os serviços do referido Processo de Credenciamento, conforme relacionados no ANEXO I.
- Aceitamos prestar os serviços pelos valores constantes da tabela de valores do ANEXO I do presente edital.

s desta

Para	fins	de	pagamento,	informamos	abaixo	os	dados	bancário
empresa:								
	Ban	.co:						
	N° o	da A	gencia:					
	N° o	da C	onta Corrento	e:				
Licitante: CNPJ: Endereço:			Fone:		E-n	nail:	:	
			, em	_ de		_202	23.	
Nome e Ass	sinatu	ra d	o Responsáve	el da Empresa				
			(ca	rimbo da emr	resa)			



<u>ANEXO III</u> DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

À Comissão Permanente de Licitações
Processo de Licitação nº 0050/2023
Chamada Pública nº 0008/2023
Objeto: CREDENCIAMENTO POR LOTE para contratação de empresa para
prestação de serviços de divulgação do evento EXPO XAXIM 2023 via emissora de
televisão, emissora de rádio, na frequência FM, com alcance no município e mínimo
20 municípios adjacentes e painéis publicitários em outdoors.
, inscrito no CNPJ n.º/, por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a), portador(a) da
Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º,
DECLARA, para os devidos fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de
21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Local e data)
NOME E ASSINATURA Representante Legal e Carimbo da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



NOME E ASSINATURA

Representante Legal e Carimbo da Empresa

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0050/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0010/2023 CHAMADA PÚBLICA Nº 0008/2023

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

À Comissão Permanente de Licitações
Processo de Licitação nº 0050/2023
Chamada Pública nº 0008/2023
Objeto: CREDENCIAMENTO POR LOTE para contratação de empresa para prestação de serviços de divulgação do evento EXPO XAXIM 2023 via emissora de televisão, emissora de rádio, na frequência FM, com alcance no município e mínimo 20 municípios adjacentes e painéis publicitários em outdoors.
Eu,, portador do CPF n°, representante da empresa, como critério para habilitação nos certames
públicos e celebração de contrato, DECLARO para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar, que dentre os sócios formais ou informais da empresa, os mesmos não possuem os impedimentos traçados pelo artigo 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, bem como que dentre os sócios, formais ou informais, que a empresa participante encontra-se em conformidade, também, com o artigo 54, I, "a", da Constituição da República, e artigo 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agentes políticos vinculados ao Poder Legislativo (estadual ou federal) integrando o quadro societário.
(Local e data)



ANEXO V DECLARAÇÃO QUE ATENDE AS CONDIÇÕES DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO

A Comissão Permanente de Licitações
Processo de Licitação nº 0050/2023
Chamada Pública nº 0008/2023
Objeto: CREDENCIAMENTO POR LOTE para contratação de empresa para prestação de serviços de divulgação do evento EXPO XAXIM 2023 via emissora de televisão, emissora de rádio, na frequência FM, com alcance no município e mínimo 20 municípios adjacentes e painéis publicitários em outdoors.
Eu,, portador do CPF n°, DECLARO, representante
legal da empresa, situada a, no município de
inscrita no CNPJ n° para os devidos fins de que
possui plenas condições de atendimento ao serviço, objeto desta licitação.
(Local e data)
NOME E ASSINATURA Representante Legal e Carimbo da Empresa



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO Nº XXXX/2023

Aos xx dias do mês de xxxx do ano de dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIO DE XAXIM/SC, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Edilson Antônio Folle, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 509.596.709-04 e portador da cédula de identidade nº 1.010.539, residente e domiciliado na Rua Florindo Folle, Interior, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa XXXXX, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua XXX, na cidade de XXX, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n° xxxxxx, neste ato representada pelo (a) Sr. (a), inscrita no CPF sob n° xxxxx e portador da cédula de identidade n° xxxxx, denominado simplesmente CONTRATADO, com base no Processo de Licitação Nº 0050/2023 -Credenciamento nº 0008/2023, do qual é parte integrante e complementar, regendose o mesmo pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e pela legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO

1.1. O presente contrato tem por objeto o CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO **POR LOTE** para contratação de empresa para prestação de serviços de divulgação do evento EXPO XAXIM 2023 via emissora de televisão, emissora de rádio, na frequência FM, com alcance no município e mínimo 20 municípios adjacentes e painéis publicitários em outdoors, conforme descrição abaixo:

LOTE	Descrição do Serviço	Unid.	Quant	Valor	Valor
				Máximo	Máximo
				Unitário	Total
	Divulgação de Mídia por Painel				
	Publicitário - OUTDOOR - Divulgação em	M^2			
	áreas estratégicas, incluindo impressão			R\$	R\$
1	gráfica, plotagem, veiculação por 30 dias.				
	Divulgação de Mídia em Canal de TV de				
	abrangência regional, em horários	Unid			
	variados, porém de razoável audiência,			R\$	R\$
2	duração mínima de 30 segundos				



3	Divulgação de Mídia em Rádio de Abrangência Regional, sendo inserções mínimas de 30 segundos, em horários nobres de grande audiência.		R\$	R\$
	TOTAL DOS SERVIÇOS			R\$

- 1.2. A remuneração a que fará jus a contratada, em decorrência dos serviços que efetivamente venha a prestar, corresponderá aos valores unitários acima fixados, logo, as quantidades a serem executadas dependerão da demanda da Secretaria da de Administração Município de Xaxim.
- 1.3. A contratada se obriga em prestar os serviços dentro dos melhores padrões e normas, e com o necessário rigor técnico que a natureza dos serviços requer e a manter pessoal devidamente qualificado para atendimento dos serviços licitados.
- 1.4. A contratada garante a execução dos serviços contratados, de forma a não prejudicar e retardar a solicitação da contratante.
- 1.5. A contratada não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGENCIA DO CONTRATO

- 2.1 O presente termo de compromisso terá vigência a **partir da assinatura deste até xx de xx de 2023**, ou até que outro edital ou ato da administração venha a revoga-lo, podendo ainda ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto na Lei Federal 8.666/93.
- 2.2 Vinculam-se ao presente contrato como se neles tivessem transcritos, o edital de credenciamento com seus anexos e os documentos da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

- 3.1 O pagamento será efetuado de acordo com ordem cronológica do Departamento de Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal e relatório de pacientes/animais atendidos, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.
- 3.2 O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente na agencia da Caixa Econômica, caso não seja possível será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.
- 3.3 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrão às dotações orçamentárias correspondentes ao exercício fiscal de 2023.



3.4 Fica a **CONTRATANTE** responsável em reter em nome e no CNPJ da **CONTRATADA**, sobre a prestação de serviços, 3% referente ao Imposto Sobre o Serviço e 1,5% de Imposto de Renda, os quais já devem vir informados na Nota fiscal.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 4.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 4.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. A contratada, em conformidade com o objeto da presente licitação obriga-se a indicar representante com poderes para tratar de todos os assuntos relacionados à execução dos serviços e ainda informar e-mail para comunicações desta natureza, inclusive para receber notificações de eventuais aplicações de penalidades;
- 5.2. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes do objeto da presente licitação, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato;
- 5.3. Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, sendo que a fiscalização designada pela CONTRATANTE não diminui ou exclui esta responsabilidade.
- 5.4. Executar fielmente o ajustado, executando os serviços descritos neste Edital;
- 5.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital;
- 5.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.7. Informar telefone para comunicações entre esta Prefeitura e a contratada para solicitar e/ou alterar a rotina dos serviços, atendendo às necessidades da contratante;



- 5.8. Comunicar, imediatamente, à Contratante, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, endereço eletrônico, e outras necessárias para a comunicação;
- 5.9. Comunicar a contratante, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto deste instrumento (por escrito);
- 5.10. A contratada ficará obrigada a efetuar a divulgação do material solicitado nas datas indicadas pela Prefeitura Municipal, desde que seja realizada, até o dia útil anterior a divulgação.

CLAUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E SANÇÕES

- 6.1 O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência as hipótese prevista nos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada, autoriza, desde já, a contratante a rescindir unilateralmente o contrato, independente de interpelação judicial, sendo aplicáveis, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.
- 6.2 No caso de rescisão administrativa unilateral, a contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege o contrato.
- 6.3 A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil da contratada pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.
- 6.4 A aplicação das penalidades não impede a contratante de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados.
- 6.5 O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o **CREDENCIADO** pode solicitar descredenciamento, caso não tenha mais interesse, com um prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência.

CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O responsável pela fiscalização do Contrato será pela servidora Leandra Brandelero Boff - Matrícula 9202.

CLAUSULA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

8.1 A Execução do presente contrato será regida pela Lei nº 8.666/93, que servirá inclusive para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.



CLÁUSULA NONA - DO FORO

8.1 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xaxim - SC, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrado a presente Ata, que vai assinada pelo Sr. Alberto Antonio Grasel, Secretário de Administração, representando a detentora e testemunhas.

Xaxim/SC, de	de 2023.	
Edilson Antônio Folle Prefeito Municipal		Compromissário
	Fabio José Dal Magro Subprocurador Municipal	
Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		
Testemunhas		